

MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 121 041 0008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA O FINANCIAMENTO DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, inciso XXI, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1°** Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinados a promover a qualificação viária, incluindo a Elaboração de Estudos e Projetos, destinados a promover a pavimentação de dezenas de logradouros na sede do Município, com pavimentação asfáltica, calçamento intertravados e construção e requalificação de praças públicas, conforme previsto na Lei Municipal n° 310/2003, , observada a legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 2°** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1°, do art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.
- Art. 3° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



MUNICIPIO DE TELXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, aos 11 de abril de 2022.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 002/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Valho-me da presente mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização do poder executivo em contratar operação de crédito com a caixa econômica federal, para o financiamento de obras de qualificação viária, elaboração de estudos e projetos para pavimentação viária de dezenas logradouros no município de Teixeira de Freitas, bem como a construção e requalificação de praças públicas e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa a proposta de contração de linha de crédito para ações de pavimentação de via, atendendo uma carência crônica na sede do município, onde somente cerca de 40% dos trechos urbanos são pavimentados. A operação de crédito contribuirá com a aceleração do desenvolvimento de mobilidade, intervindo em vias com estruturação de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica ou piso em intertravado e ordenamento de passeios, condições essenciais para acessibilidade viária e bom fluxo de veículos e pessoas.

A linha de crédito que ora submetemos à apreciação dessa Casa de Leis propõe também o propósito de construção de praças e requalificação de estruturas existentes. Os projetos já foram desenvolvidos por esta Prefeitura, e tem como justificativa a pouca oferta de espaços cívicos e de lazer em diversos bairros, sobretudo os mais populares não possuem praças públicas bem estruturadas para lazer contemplativo ou ambientes de atividades físicas e áreas verdes, direito estes garantidos pela Carta Magna.

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2022.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal